



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Av. Comandante Guarany, 447, - Bairro Jacarepaguá, @ cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25387.000349/2022-07

Ref.: NUP nº 25387.000349/2022-07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E A AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.288/22, situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Silvia Pereira da Silva Santos, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1556155, nomeada pela Portaria n.º 613, de 14 de julho de 2025, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 15 de julho de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.022.087/0001-96, sediada à Rua Nacional, nº 287, lote 23, quadra 3, CEP 22.710-091, Taquara, Rio de Janeiro-RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcus Antônio Andrade Barbosa, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000349/2022-07, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 134/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo quantitativo do objeto, no importe aproximado de 24,60% do valor inicial do contrato, pelas razões apresentadas na justificativa/motivação técnica administrativa anexada aos autos pela gestão do contrato, SEI nº [5348248](#) e 5348280, com o subsídio das análises técnicas, SEI nº [5236031](#), na forma do art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.1 Promove-se o acréscimo quantitativo do objeto, no importe aproximado de 24,60% do valor inicial do contrato, equivalente ao valor de R\$ 23.166,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da alteração contratual destacada na Cláusula anterior do presente Termo Aditivo, o valor total estimado do Contrato nº 30/2024, que era de R\$ 94.162,39 (noventa e quatro mil cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), passa a ser de R\$ 117.328,39 (cento e dezessete mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/ 254446

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 234037

Elemento de Despesa: 339039

PI: A1FAR

Nota de empenho: 2025NE000653

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A contratada comprovou a sua regularidade, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e Lista de Inidôneos do TCU, de 06/10/2025, SEI nº 5490075, constantes do processo nº 25387.000349/2022-07

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

SILVIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
DIRETORA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

PELA CONTRATADA:

MARCUS ANTÔNIO ANDRADE BARBOSA
REPRESENTANTE LEGAL
AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ANTONIO ANDRADE BARBOSA**, CPF: 028625437-99, IDENTIDADE: 10679839-0 IFP, em 07/10/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pereira da Silva Santos**, Diretora do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), em 07/10/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5490077** e o código CRC **F33EF658**.

Referência: Processo nº 25387.000349/2022-07

SEI nº 5490077